



Página 14

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DISCRIMINAÇÃO DAS** SIG. ISS (2) INC. DIFERENCIADO **PARCELAS** (5) MATERIAL SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) 2% 3% 4% 5% (ISS=5%) 100% 100% **CUSTO DIRETO** CD 100% 100% 100% 100% ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5,50% 5,50% 5,50% 5,50% 3,42% 4,00% CD AC CD **LUCRO BRUTO** 7,50% 7,50% 7,50% 7,50% 6 16% L 4,94% **DESPESAS FINANCEIRAS** DF 0,86% 0.86% 0.86% 0.86% 0.86% 0.86% CD SEGUROS, GARANTIAS E 1,77% CD 2,27% 2,27% 2,27% 2,27% 1,29% RISCO **SEGUROS + GARANTIAS** S 1,00% 1,00% 1,00% 1,00% 0,53% 0,80% CD CD 0,97% RISCO(*) R 1,27% 1,27% 1,27% 1,27% 0,76% **TRIBUTOS** 5,15% 6,15% PV 1 4,65% 5,65% 6,15% 3,65% ISS ISS⁽²⁾ 1,00% 1,50% 2,00% 2,50% 2,50% PV PIS PIS 0.65% 0.65% 0.65% 0,65% 0.65% 0,65% PVPV **COFINS** 3,00% 3,00% 3,00% 3,00% 3,00% 3,00% CPRB (6) INSS PV

FÓRMULA DO BDI	(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L)						
	(1 - (I + CPRB))						
BDI (NUMERADOR)	16,85%	16,85%	16,85%	16,85%	10,83%	13,26%	
BDI (DENOMINADOR)	95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI	22,55%	23,20%	23,85%	24,51%	15,03%	20,68%	

OBSERVAÇÕES

⁽¹⁾ SIGLA.

⁽²⁾ QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

⁽³⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.

⁽⁴⁾BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

⁽⁵⁾ INCIDÊNCIA

⁽⁶⁾ TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI № 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

^{*}Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).